



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Diário Oficial Eletrônico | Lagoa Vermelha – RS | Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2017 | Nº 363

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 32.194, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

LIMITA AS FUNÇÕES DA SERVIDORA
SUZANA SILVA DE OLIVEIRA.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado, corroborado pelo exame pericial realizado pelo setor de perícia médica do município, que determinam o retorno da servidora ao trabalho, porém, com limitação de funções, podendo realizar atividades mais leves, que não requeiram abaixar e pegar peso;

RESOLVE:

Homologar os laudos médicos respectivos, determinando o retorno às suas atividades laborais à Servidora SUZANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 732, titular do cargo de provimento efetivo de Operário, Padrão 1, Classe D, devendo a ela ser designadas funções mais leves, que não requeiram abaixar e pegar peso, mantendo-se todas as demais atribuições inerentes ao cargo, descritas no Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 68, de 30 de dezembro de 2013, ficando-lhe assegurada a irredutibilidade nominal dos vencimentos, a contar de 13 de novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

Cientifique-se a Secretaria Municipal respectiva.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 15 de dezembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO N.º 7.771, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.928,36, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.928,36 (quarenta mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) na seguinte classificação orçamentária:

09	SEC. MUN. DA SAÚDE	
09.03	RECURSOS ESTADUAIS NA SAÚDE	
09.03.10.301.0107.2.925-3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R\$ 40.928,36
	TOTAL	R\$ 40.928,36

Art. 2º. Servirá de cobertura para o recurso do Crédito Suplementar que trata o Artigo 1º, os recursos oriundos de antes da federação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 14 de dezembro de 2017.

Cumpra-se.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 7.772, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**INSTITUI O SELO DE ORIGEM
“SABOR LAGOENSE” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo à produção agroindustrial, importante segmento de desenvolvimento das comunidades do interior do município;

CONSIDERANDO a possibilidade de incremento da renda dos produtores rurais e também daqueles que se dedicam à produção artesanal, com produtos ligados à identidade cultural do município;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar meios adequados de divulgação da qualidade dos produtos originários de nosso município, com ações que incentivem as atividades produtivas e busquem o reconhecimento de uma marca própria da cidade de Lagoa Vermelha;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Selo de Origem “Sabor Lagoense”, destinado à identificação dos produtos originários do Município de Lagoa Vermelha.

Art. 2º. A emissão do Selo de Origem “Sabor Lagoense” será realizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e terá como objetivos:

I – Incrementar a renda dos pequenos produtores estabelecidos no município;

II – Facilitar a comercialização e a entrada no mercado dos produtos produzidos no Município de Lagoa Vermelha;

III – Incentivar o crescimento do programa de agroindústrias familiares, atraindo novos interessados em empreender nessa atividade;

IV – Encontrar alternativas para melhorar o rendimento das propriedades rurais do município;

V – Criar mecanismos que possibilitem estreitar as relações entre produtores e consumidores lagoenses;

VI – Ampliar a geração de trabalho e renda no município e favorecer a permanência dessas rendas em benefício dos cidadãos de Lagoa Vermelha;

VII – Estimular o consumo dos produtos oriundos do nosso município que sejam certificados com o Selo “Sabor Lagoense”;

VIII – Aumentar o poder de concorrência dos produtos agroindustrializados ou “in natura” produzidos em nosso município;

IX – Garantir a integridade, inocuidade, e a qualidade dos produtos originários do município;

X – Agregar valor à produção agrícola e familiar;

XI – Ampliar a regularização da agricultura familiar e das agroindústrias de pequeno porte e artesanais;

XII – Fortalecer as características e identidades geográfica, histórica, cultural, social e econômica dos produtos originários do Município de Lagoa Vermelha e

XIII – Criar marca de fácil identificação, que permita o reconhecimento regional dos produtos originários de Lagoa Vermelha;

Art. 3º. O Município de Lagoa Vermelha, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para concessão do Selo de Origem “Sabor Lagoense”, deverá:

I – Avaliar a qualidade, apresentação, procedência, qualidade sanitária e boas práticas de fabricação dos produtos lagoenses;

II – Buscar a participação dos comerciantes estabelecidos no município, a fim de que os produtos identificados com o Selo de Origem “Sabor Lagoense” sejam distinguidos dos demais produtos oriundos de outras cidades ou estados, quando colocados em exposição nos pontos de venda;

III – Estabelecer estratégias de divulgação, dando conhecimento à população de Lagoa Vermelha sobre a criação do Selo de Origem “Sabor Lagoense”, buscando a motivação de todos para o consumo dos referidos produtos;

IV – Estabelecer estratégias de fortalecimento da marca dos produtos de Lagoa Vermelha no mercado municipal, regional, estadual e nacional, com campanhas de marketing e conscientização;

V – Adotar um método preestabelecido de controle e avaliação da qualidade dos produtos de Lagoa Vermelha;

VI – Prestar assistência técnica e difundir informações sobre as melhores formas de produção, embalagem e comercialização dos produtos credenciados com o Selo de Origem “Sabor Lagoense”;

Art. 4º. Para cumprimento do disposto no artigo 3º, o Município de Lagoa Vermelha criará comissão avaliadora, a qual ficará encarregada de realizar todas as diligências necessárias à concessão do Selo de Origem “Sabor Lagoense”, inclusive realizando as reuniões e visitas que julgar cabíveis para avaliação e credenciamento dos produtos, conforme solicitações dos produtores interessados.

Parágrafo único. A comissão avaliadora referida no *caput* será formada por um representante, que contará com o seu respectivo suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços;
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e
- d) EMATER/ASCAR, Escritório Regional de Lagoa Vermelha.

Art. 5º. No caso de necessidade de recursos financeiros para a efetivação de alguma das etapas do processo de concessão do Selo de Origem “Sabor Lagoense”, será utilizada dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º. A comissão avaliadora deverá elaborar regulamento específico, objetivando normatizar e tornar isonômica as formas de obtenção e utilização do Selo de Origem “Sabor Lagoense”.

Art. 7º. O Selo de Origem “Sabor Lagoense” e Certificado de Origem que lhe autoriza o uso não substituirão nenhum dos requisitos estabelecidos na legislação sanitária ou ambiental vigentes no âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lagoa Vermelha, após a emissão de parecer pela comissão avaliadora referida no artigo 4º deste Decreto, apenas certificará os produtos

que poderão utilizar o Selo de Origem “Sabor Lagoense”, sendo que qualquer irregularidade ou infração às legislações sanitária e/ou ambiental que venha a ser detectada relativamente a algum dos produtos certificados, será de total responsabilidade do produtor.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, 15 de dezembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO N.º 7.774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.470,80, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.470,80 (seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos) na seguinte classificação orçamentária:

08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08.03	RECURSOS VINCULADOS NA EDUCAÇÃO	
08.03.12.362.0047.2.842-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 6.470,80
	TOTAL	R\$ 6.470,80

Art. 2º. Servirá de cobertura para o recurso do Crédito Suplementar que trata o Artigo 1º, a arrecadação a maior que a prevista para o exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 18 de dezembro de 2017.

Cumpra-se.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 32.187, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Demite, a pedido, a Senhora
TEREZA DE AGUIAR BERNARDI.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II, e,

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 487, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO o aviso prévio da empregada pública, de 30 (trinta) dias a contar de 17 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Demitir, a pedido, a Senhora TEREZA DE AGUIAR BERNARDI das suas funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Micro Área 13, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 16 de dezembro de 2017.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 15 de dezembro de 2017.

Cumpra-se.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 32.226, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 186/2017

OBJETO: Instauração de Processo de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, conforme memorando n. 476/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos descritos, de conformidade com o que dispõe o artigo 150, inciso I da Lei Municipal n. 3.974/1993.

PRAZO: Sessenta (60) dias.

DATA: 18 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N. 32.237, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Convoca 10 (dez) dias das férias, período 2016/2017, da Servidora CRENILCE TERESINHA SPONGA.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único da Lei Municipal n. 3.974, de 30 de junho de 1993 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n. 4.267, de 19 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, que solicita a convocação de 10 (dez) dias de férias, anexado;

CONSIDERANDO a impossibilidade de fruição dos 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2016/2017, sem que haja prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da servidora, ante à necessidade imprescindível dos serviços por ela prestados, junto à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Convocar 10 (dez) dias das férias, da Servidora CRENILCE TERESINHA SPONGA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n. 2199, convertidos em remuneração, por absoluta necessidade dos seus serviços, junto à Secretaria Municipal da Administração, a partir do dia 22 de janeiro de 2018.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 20 de dezembro de 2017.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração